

Contrato Administrativo Nº. 02/2021

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.410.422/0001-53, Poder Executivo neste ato representado pelo Prefeito, Sr Marcos do Nascimento Santos, residente e domiciliado em Linha Gramado, interior, Sagrada Família/RS, inscrito no CPF Nº. 958.844.590-68, ora em diante denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MA SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.607.205/0001-23, com sede a Rua Doutor Luiz de Medeiros, Nº. 764, Centro, na cidade de Três Passos/RS, representada por seu representante legal, Alain Solano Massotti, CPF 935.800.450-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente contrato rege-se, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº 9648 de 27 maio de 1998, e é realizado em caráter precário e emergencial pela Dispensa de Licitação Nº. 02/2020, Processo Licitatório Nº. 02/2020, na forma do art. 24, II desta Lei regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O objeto do presente contrato é a prestação, pela contratada MA SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, à Contratante, realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Farmacêutico, Agente de Controle Interno, Almoxarife, Professor de Educação Infantil (Séries Iniciais), Professor de Inglês, Monitor de Creche e Servente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE. O preço dos serviços de ora contratados é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), considerando o valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a quantidade de 07(sete) cargos.

A contratante pagará a Contratada da seguinte forma: 03(três) parcelas, assim distribuídas: 50% de entrada, e mais 02 parcelas de 25% do restante do valor nos meses de fevereiro e março, mediante comprovação da eficácia dos trabalhos e emissão de nota fiscal, através de transferência bancaria na conta especificada na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO. O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, iniciando-se em 25 de janeiro de 2021 até 25 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES. A contratada ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantindo o direito de ampla defesa:

Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento dos serviços previstos no contrato.

Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao CONTRATANTE na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

No caso de imposição de multa, o respectivo valor será pago na mesma data em que o CONTRATANTE pagar a prestação mensal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO. O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de junho de 1994 Lei 9.648, de 27/05/98.

Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica da Lei de Meios Vigente.

Eventuais litígios decorrentes deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, e duas de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Sagrada Família/RS, 25 de janeiro de 2021.

Município de Sagrada Família/RS
Contratante

MA Serviços e Treinamentos Ltda
Contratada